

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

- REGISTRO DE PREÇOS –

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

[ANEXO A - “IDENTIDADE VISUAL”](#)

[ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

[ANEXO IV - Minuta do Contrato](#)

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015**- REGISTRO DE PREÇOS -****PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2014057920
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 732/2014, 415/2013, 946/2015 e Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	12/02/2015
Hora da Sessão:	10:00 min (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 02/02/2015 às 18:00 horas e Término em 12/02/2015 às 09:45 min
Limite para Impugnação:	10/02/2015 às 10:00 min
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura [contratação de empresa para executar serviço de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde](#), conforme especificações do ANEXO I e modelo ANEXO A.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.5. **A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS INICIAIS COM VALORES ACIMA DO ESTIMADO.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015**6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, [Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. [Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express \(Sedex ou aéreo\), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone \(63\) 2111-2737 ou pelo e-mail \[cplpalmas@gmail.com\]\(mailto:cplpalmas@gmail.com\).](#)

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) [o valor unitário do serviço, total do item, e o valor global da proposta](#), com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) a entrega será mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo;
- f) [declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;](#)
- g) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente
- h) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. [Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.](#)

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens [6.11, 6.12 e 6.14](#), desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

6.5.2 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, compatíveis com o serviço licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, válida e em dia.**

6.15. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. **A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.**

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após o registro de preços, a adjudicatária poderá ser convocada pela [Secretaria Municipal de Saúde](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

10.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos crédito orçamentário (para o exercício de 2015), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão da prestação de serviços](#), a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto (serviço).

10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.](#)

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. [As condições gerais para a execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.](#)

12.2. [A entrega será mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 \(dez\) dias após o recebimento do mesmo.](#)

12.3. [Os materiais e serviços especificados no Anexo I, deverão ser entregues e instalados nas localidades definidas pela Diretoria de Urgência e Emergência, de acordo com a necessidade da Secretaria da Municipal de Saúde.](#)

12.4. [A execução dos serviços, sempre que demandada pela Instituição deverá ser atendida em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.](#)

12.5. [Caso haja impugnação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de algum material, que esteja em desacordo com o termo de referência, a empresa ficara obrigado a retirá-lo do recinto no prazo Máximo de 24 \(vinte e quatro\) horas e substituí-lo no prazo novamente de 24 \(vinte e quatro\) horas.](#)

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

12.6. Todas as despesas a serem efetuadas para a execução do objeto/serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, incluindo motorista, manutenção e abastecimento, encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o serviço executado.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Após a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá protocolizar perante a [Secretaria Municipal de Saúde](#), a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Centro de Logística, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização e será pago diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota fiscal.

13.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

13.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.3. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.5. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

13.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 946/2015** e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.9. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.8º a” e às penalidades dos itens: 13.8º d” ou 13.8º e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.10 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.11. As multas relacionadas no item 13 aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.13. As penalidades e multas relacionadas no item 13.8 serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na [Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças](#), no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

15.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2015.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	M ²	35	PLACA FACHADA – (Modelo - Item 16 - Anexo 01): - Impressão e instalação de painéis em lona, com estrutura e perfis de metalon 30X30 #18, com tratamento antiferrugem e mídia em lona gramatura 440 fn, com aplicação de vinil 12 mm, com película de grau técnico com texto recortado e quadro com fundo em zinco. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – O painel deverá ser afixado pela empresa, em fachadas, observando as normas de segurança.	153,83	5.384,16
2.	M ²	50	PLACA FACHADA – (Modelo – Item 18 - Anexo 01): Impressão e instalação de painéis em lona, com estrutura e perfis de metalon, com tratamento antiferrugem e mídia em lona gramatura 440fn, com aplicação de vinil 12 mm, com película de grau técnico. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – O painel deverá ser afixado pela empresa, em fachadas, observando as normas de segurança.	130,33	6.516,66
3.	Und.	40	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS – (Modelo – Item 05 -Anexo 01): Produção e instalação de placa de sinalização interna, medindo 40 cm x 20 cm, em chapa de PVC espessura de 2 mm adesivada. - (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora.	37,20	1.488,00
4.	Und.	150	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS – (Modelo – Item 05 -Anexo 01): Produção e instalação de sinalização interna impresso em adesivo vinílico, medindo 40 cm x 20 cm (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser afixada pela empresa vencedora.	37,00	5.550,00
5.	Und.	40	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS/COMPLEMENTAR – (Modelo – Item 06 - Anexo 01): Produção e instalação de placas de sinalização interna, medindo 20 cm x 10 cm, em chapa de PVC espessura de 2 mm adesivada. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora.	26,50	1.060,00
6.	Und.	150	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS/COMPLEMENTAR – (Modelo – Item 06 - Anexo 01): Produção e instalação de placas de sinalização interna, medindo 20 cm x 10 cm, em chapa de PVC espessura de 2 mm adesivada. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser afixada pela empresa vencedora.	26,50	3.975,00

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

7.	Und.	20	PLACA PARA ORIENTAÇÃO – (Modelo – Item 09 - Anexo 01): Produção e instalação de placas de sinalização interna, sem suporte de parede, medindo 40 cm x 50 cm, em chapa de 10 mm PVC expandido de m, adesivada fixada no teto por tirantes de náilon e Pitão com argola na placa e forro. - (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora.	103,66	2.073,33
8.	Und.	06	TOTEM – (Modelo – Item 10 - Anexo 01): Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser afixado pela empresa vencedora.	4.801,33	28.807,99
9.	Und.	02	TOTEM – (Modelo – Item 11 - Anexo 01): Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna na parte superior, acrílico leitoso de 2 mm, com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser fixado pela empresa vencedora.	4.801,33	9.602,66
10.	Und.	40	LETRA CAIXA (Modelo – Item 17 - Anexo 01): Produção e instalação de letra caixa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva com tratamento antiferrugem e verniz automotivo, medindo: 40 cm de altura, as letras deverão ser fixadas pela empresa vencedora.	147,00	5.880,00
11.	Und.	06	PLACA DE RUA – (Modelo – Item 14 - Anexo 01): Produção e instalação de placa de sinalização vertical em chapa de aço planas, do tipo NB 1010/1020, medindo: 150 cm de largura por 77 cm de altura, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, devendo atender integralmente a NBR 11904 (1) / Placa com a logomarca da Prefeitura de Palmas em chapa de aço planas, do tipo NB 1010/1020 medindo: 150 cm de largura por 30 cm de altura - placas para sinalização viária, com tratamento e acabamento, colocadas em suporte de perfil metálico para sinalização vertical, atendendo às especificações técnicas vigentes, as mensagens devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam às especificações técnicas vigentes.	374,50	2.247,00
12.	Und.	08	PLACA DE PAREDE COM SUPORTE – (Modelo – Item 12 e 13 - Anexo 01): Produção e instalação de placa de parede confeccionada em chapa galvanizada e adesivada com suporte em tubo de 1” 1/2 (uma polegada e meia), medindo: 60 cm x 80 cm, com tratamento antiferrugem próprio para metais galvanizados nas cores estabelecidas. (Arte a ser fornecida pela SEMUS)	312,33	2.498,66

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

13.	Und.	20	PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE – (Modelo – Item 12 e 13 - Anexo 01): Produção e instalação de placa de parede confeccionada em PVC 2 mm, medindo: 60 cm x 80 cm, adesivada. (Arte a ser fornecida pela SEMUS).	107,00	2.140,00
14.	M ²	15	FAIXA EM ADESIVO VINÍLICO – (Modelo – Item 03 - Anexo 01): Produção e instalação de Faixa em adesivo vinílico, cortado em computador, com aplicação direta sobre a superfície em dimensões variadas. (Arte a ser fornecida pela SEMUS).	93,90	1.408,50
15.	M ²	420	ADESIVO VINÍLICO PARA PORTA DE VIDRO – (Modelo – Item 01 - Anexo 01): Produção e instalação de adesivo vinílico leitoso, aplicado nas portas de vidro, com aplicação direta sobre a superfície em dimensões variadas. (Arte a ser fornecida pela SEMUS).	103,83	43.609,98
16.	M ²	15	PLACA EM ADESIVO VINÍLICO (Modelo – Item 19 e 20 - Anexo 01): Produção e instalação sinalização interna impresso em adesivo vinílico, em dimensões variadas (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora.	128,33	1.924,99

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Urgência e Emergência
Interessado: Geraldo Xavier da Silva Júnior - Contato: Telefone: 3218-5575

2 – OBJETO:

2.1. Constitui o objeto deste e o Registro de Preço para **contratação de empresa para executar serviço de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações contidas, conforme Anexo I deste Edital.

3 - RECURSOS VINCULADOS:**4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde objetivando caracterizar e identificar toda a rede Municipal de Saúde, para que a mesma possa adequar a exigência do manual de padronização visual do Ministério da Saúde faz-se necessário a aquisição dos serviços propostos neste Termo de Referência.

5 - OBJETIVO:

5.1. Fixar a marca da Prefeitura Municipal de Palmas/Ministério da Saúde e os serviços de saúde, e atender a todas as necessidades de aplicação, funções de uso e da padronização visual, buscando prestar serviços humanizados e com facilidade para o cidadão de identificar o que ele procura.

6- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha
3200.10.302.0301.4187	3.3.90.39	0040.00.199	1210

7 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I.

8 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 124.166,98** (Cento e vinte e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

9 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos (realização do serviço) será de **10 (dez) dias úteis, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.**

10 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os materiais e serviços especificados no Anexo I, deverão ser entregues e instalados nas localidades definidas pela Diretoria de Urgência e Emergência, de acordo com a necessidade da Secretaria da Municipal de Saúde.

11- CONDIÇÕES GERAIS:**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, conforme a natureza do item;

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

- Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço a empresa, sendo que o tipo de serviço a executar, bem como o respectivo quantitativo, serão de acordo com as necessidades da Instituição, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais;
- A entrega da Ordem de Serviço poderá ocorrer diretamente a empresa, por fac-símile, telefone, e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação;
- A instalação dos materiais serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, de 08h00 as 18h00, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde;
- A execução dos serviços, sempre que demandada pela Instituição deverá ser atendida em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- Após dificuldade apurada e comprovada, a Secretaria Municipal de Saúde poderá prorrogar o prazo em até 20 (vinte) dias úteis para a produção de materiais especiais;
- Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Municipal de saúde;
- Caso haja impugnação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de algum material, que esteja em desacordo com o termo de referência, a empresa ficará obrigado a retirá-lo do recinto no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas e substituir o material no prazo novamente de 24 (vinte e quatro) horas;
- Os materiais provenientes da execução dos serviços reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Ao termino dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- Os serviços demandados para cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos serviços em relação ao tempo de execução.

DOS MATERIAIS

- A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita a multa prevista em lei;
- No desempenho do serviço, a empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários;
- Nos casos em que seja necessária a retirada de materiais para instalação de novo produto, a empresa será responsabilizada por danos, tais como: paredes, divisórias, forros e pisos;

DA GARANTIA

- Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 12 (doze) meses, mesmo após termino da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

- Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades deverão ser corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE TÉCNICA

- Manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Solicitar, sempre que preciso autorização da Secretaria Municipal de saúde, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente na Diretoria de Urgência e Emergência/SESAU, sendo a análise. Haverá posterior parecer, favorável ou não, desta Secretaria após apresentação da autorização;
- Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade;
- Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, nas dependências das unidades da SESAU, durante a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- Manter, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde todo o ferramental necessário à execução dos serviços;
- Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Utilizar somente materiais e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

- Responsabilizarem-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com previa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- Deixar sempre ao termino de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos;

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto a empresa para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- Efetuar os pagamentos a empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

OUTRAS CONDIÇÕES

- No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, seguros, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços compatíveis em características do objeto deste Termo de Referência.

DO PAGAMENTO:

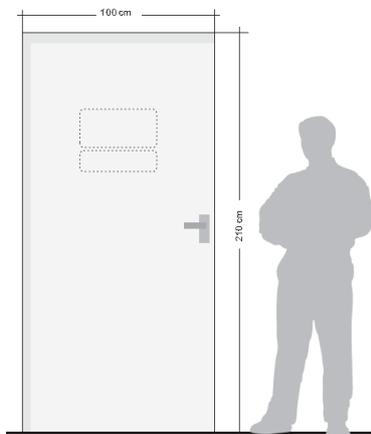
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
- **Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**
- Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ANEXO A MODELO “IDENTIDADE VISUAL”



Aplicação - Porta das Salas
sem escala

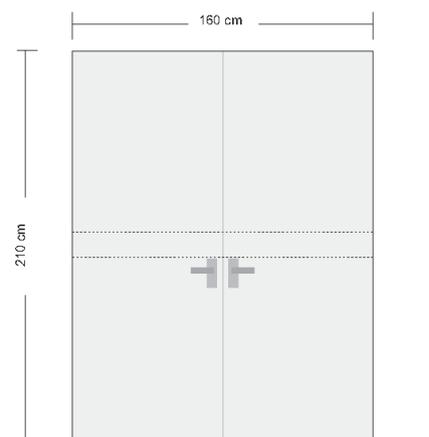
ITEM 01 -

PORTAS DE VIDRO - SALAS

Adesivo vinílico leitoso, aplicado nas portas de vidro, com aplicação direta sobre a superfície.

Comprimento: Variável, de acordo com a largura da porta.

Altura: Variável, de acordo com altura da porta.



Aplicação - Porta nos Corredores
sem escala

ITEM 02 -

PORTAS DE VIDRO - ENTRADA PRINCIPAL E CORREDOR

Faixa em adesivo vinílico, cortado em computador, com aplicação direta sobre a superfície conforme item 3.

ITEM 03 -

MODELO DE FAIXA NA PORTA (PORTA DOS CORREDORES)

Faixa em adesivo vinílico, cortado em computador, com aplicação direta sobre a superfície.

Fonte: A fonte e proporção do texto, deve seguir especificações da logo oficial da Prefeitura de Palmas e logo da UPA 24h conforme manual de identidade visual.

Comprimento: 160,00 cm (largura).

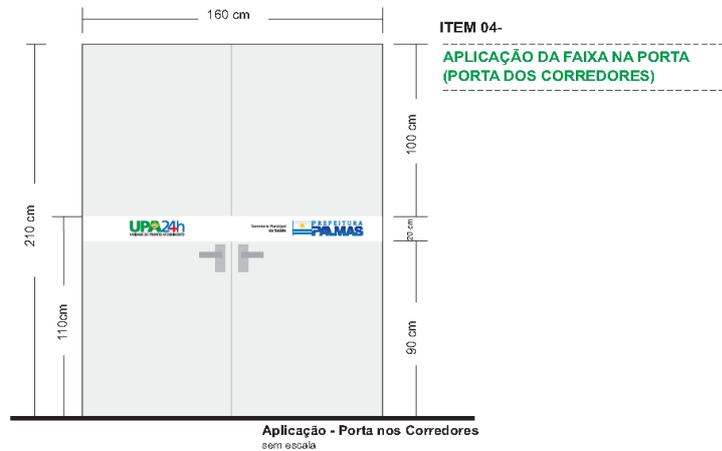
Altura: 20,00 cm (altura).

Obs.: A Faixa deverá ser fixada a uma altura total de (110,00 cm).



sem escala

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015



ITEM 05 -

MODELO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS

As placas de sinalização das salas devem ser instaladas nas respectivas entradas para orientar, da melhor forma possível, os pacientes, os acompanhantes, os profissionais e os serviços, para o adequado funcionamento da UPA.24 - Unidade de Pronto Atendimento.

Tamanho: 40 cm (largura) x 20 cm (altura)

Obs.: A Placa deverá ser fixada a uma altura total de (1,60 m) conforme modelo

Placa 01 - Placa em adesivo vinílico, cortado em computador, com aplicação direta sobre a superfície.

Placa 02 - Placa em PVC espessura 2 mm adesivada.

Fonte: A fonte e proporção do texto, deve seguir o manual de identidade visual da UPA.24: Frutiger (Bold). Os nomes das salas devem vir alinhados à esquerda.

A fidelidade na reprodução das cores um item fundamental para garantir a unidade e a consistência da marca.

Verde: PANTONE 355C

Azul: PANTONE 7462C

Amarélo: PANTONE 116C

Vermelho: PANTONE 485C

Preto: PANTONE Process Black G



ITEM 06 -

MODELO DE PLACA COMPLEMENTAR (LOGO DA PREFEITURA DE PALMAS)

Tamanho: 40 cm (largura) x 10 cm (altura)

Obs.: A Placa com a logo da prefeitura deverá ser fixada abaixo da placa contida no item 03 e conforme demonstração no desenho item 06 deste manual.

Placa em adesivo vinílico, cortado em computador, com aplicação direta sobre a superfície.



Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ITEM 07

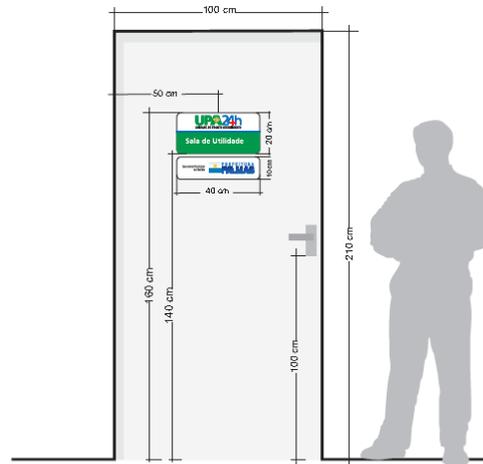
APLICAÇÃO DA PLACA NA PORTA (INTERNA E EXTERNA)

Placa em adesivo vinílico, cortado em computador, com aplicação direta sobre a superfície.

Tamanho da placa: **40 cm** (largura) x **20 cm** (altura)

Obs.: Aplicação conforme altura demonstrada no desenho (160 cm).

Fonte: A fonte e proporção do texto, deve seguir o manual de identidade visual da UPA 24: **Frutiger (Bold)**. Os nomes das salas devem vir alinhados à esquerda.



Aplicação - Porta
Valores em centímetros
sem escala

ITEM 08

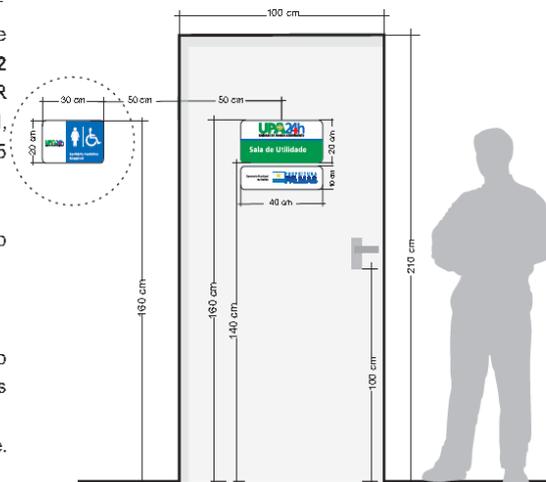
APLICAÇÃO DE PLACA (PNE) NA PAREDE (INTERNA)

Placa com aplicação em adesivo vinílico, sobre chapa de poliestileno, branco, **espessura 2 mm**, texto marca e símbolos conforme NBR 9050 pictograma branco sobre fundo azul, (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C), fixada na parede de alvenaria.

Obs.: Aplicação conforme altura demonstrada no desenho (1,60 m).

Obs.:

1. Revestir toda a superfície da Placa com adesivo vinílico na cor branca, antes da aplicação dos demais elementos.
2. Fixação: Usar fita dupla face para colar superfície. Não fixar com parafuso ou prego.



Aplicação - Porta
Valores em centímetros
sem escala

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ITEM 09

MODELO DE PLACA PARA ORIENTAÇÃO

As placas orientação devem ser instaladas em locais visíveis para facilitar o acesso, orientar os pacientes, os acompanhantes, os profissionais e os serviços para o adequado funcionamento da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento.

Material: Placas de sinalização interna, sem suporte de parede, em chapa de PVC expandido de 10 mm, adesivada fixada no teto por tirantes de náilon e Pitão com argola na placa e forro.

Tamanho: **40 cm** (largura) x **50 cm** (altura).

A fonte do texto, conforme proporção indicada ao lado, deve seguir o padrão do manual: **Frutiger (Bold)**.

A seta deverá ser posicionada para melhor orientação. Seguem modelos de outras formas de aplicar a seta:



Utilizar a marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, na versão horizontal, acompanhada das marcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal.



Valores em centímetros sem escala

ITEM 10

T O T E M (EXTERNO)

O totem é uma peça de sinalização obrigatória e deve ser instalado próximo à entrada e saída de ambulância, na área externa da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, com o objetivo de facilitar a entrada das ambulâncias pelo acesso correto.

Material: Totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com adesivo refletivo cortado eletronicamente.

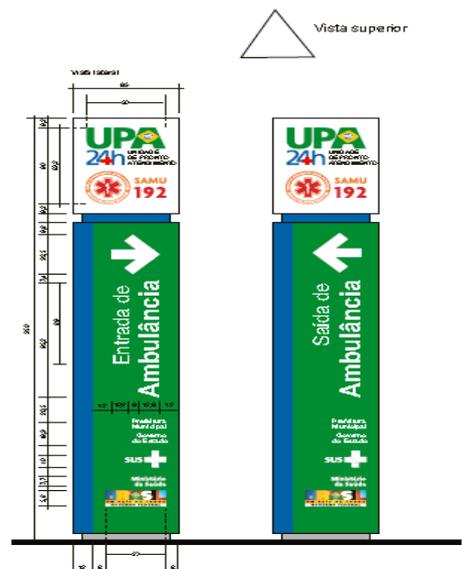
Tamanho do totem é proporcionalmente 65 cm na largura por 350 cm na altura

A fonte deverá seguir o padrão do manual (Frutiger). Utilize o padrão Bold para escrever os textos e posicione-os de acordo com as proporções da figura ao lado. As setas deverão ter a mesma altura dos textos informativos do totem. No caso ao lado, a seta está proporcional ao texto "entrada de ambulância".

A posição da seta será aplicada conforme a entrada e saída da ambulância na UPA 24h. Modelos de outras formas de aplicar a seta no totem:



Aplicar a marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, na versão vertical, e na barra de assinaturas da prefeitura Municipal, Governo Estadual, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicada na vertical.



Valores em centímetros sem escala

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

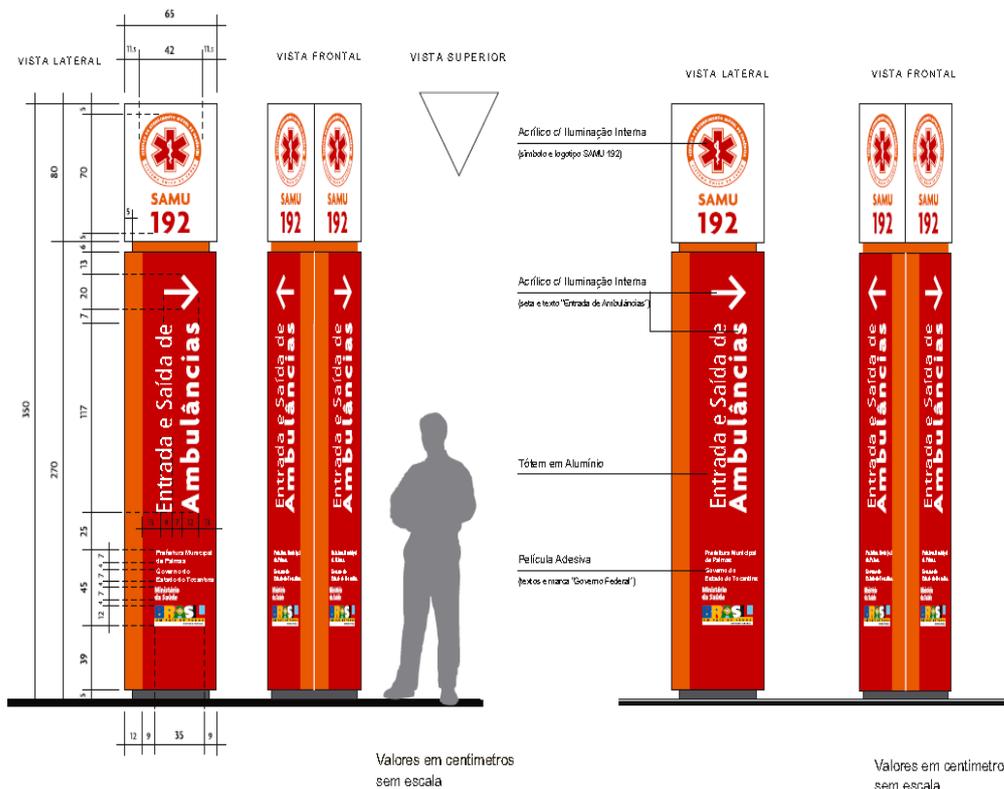
ITEM 11

TOTEM - SAMU (EXTERNO)

Material: Totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com adesivo refletivo cortado eletronicamente.

Tamanho do totem é proporcionalmente **65 cm na largura por 350 cm na altura**

Aplicar a marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, na versão vertical, e na barra de assinaturas da prefeitura Municipal, Governo Estadual, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicada na vertical.



Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ITEM 12

PLACA DE PAREDE COM E SEM SUPORTE (ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS)

As placas são opcionais e devem ser instaladas na área externa e visível da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com o local disponível e seguindo as orientações técnicas deste manual.

Com suporte:

Tamanho Vertical: **60 cm** (largura) x **80 cm** (altura).

Material: placa confeccionada em chapa galvanizada e adesivada com suporte em tubo de 1" 1/2 (uma polegada e meia), com tratamento antiferrugem próprio para metais galvanizados nas cores estabelecidas.

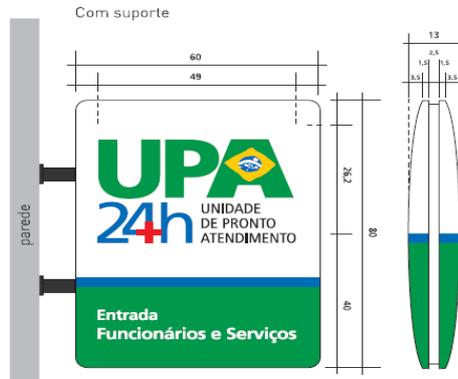
Sem Suporte:

Tamanho Horizontal: **80 cm** (largura) x **60 cm** (altura) ou tamanho Vertical: **60 cm** (largura) x **80 cm** (altura).

Material: placa de parede confeccionada em PVC 2 mm adesivada.

A fonte do texto, conforme proporção indicada ao lado, deve seguir o padrão do manual: **Frutiger (Bold)**.

De acordo com a Portaria Nº 1020, de 13 de Maio de 2009, devem ser observadas as questões ao acesso à Unidade, levando em conta as necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o adequado funcionamento da UPA. Cada Unidade deve ter de 3 a 4 acessos e as entradas dos pacientes, que chegam de ambulância e de pronto atendimento, devem ser obrigatórias.



Valores em centímetros
sem escala



Valores em centímetros
sem escala

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ITEM 13

**PLACA DE PAREDE COM E SEM SUPORTE
(DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULÂNCIA)**

As placas externas também fazem parte da sinalização da UPA 24h. Elas devem ser afixadas nas paredes próximas ao desembarque da Unidade e devem estar visíveis.

Com suporte:

Tamanho Vertical: 60 cm (largura) x 80 cm (altura).

Material: placa confeccionada em chapa galvanizada e adesivada com suporte em tubo de 1" 1/2 (uma polegada e meia), com tratamento antiferrugem próprio para metais galvanizados nas cores estabelecidas.

Sem Suporte:

Tamanho Horizontal: 80 cm (largura) x 60 cm (altura) ou tamanho Vertical: 60 cm (largura) x 80 cm (altura).

Material: placa de parede confeccionada em PVC 2mm adesivada.

De acordo com a Portaria nº 1020, de 13 de maio de 2009, as questões de acesso à Unidade de Pronto Atendimento devem ser observadas quanto às necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o seu adequado funcionamento. Cada Unidade deve contar de 3 a 4 acessos, contando com as entradas para os pacientes que chegam de ambulância.



Valores em centímetros sem escala

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ITEM 14

PLACA DE RUA

Todos os acessos das UPAs 24h - Unidade de Pronto Atendimento, devem ter sinalização nas ruas.

O tamanho da placa, sem barra de aço, é de 150 cm de largura por 77 cm de altura, proporcionalmente.

Neste caso, usar a marca na horizontal da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento.

A posição da seta será aplicada conforme a locação da placa em relação à UPA 24h. Modelos de outras formas de aplicar a seta na placa:



PROPOSTA

Placa de Rua com inclusão da placa com o logo da Prefeitura de Palmas.



ITEM 15

PLACA EXTERNA

Esta placa faz parte da sinalização obrigatória da UPA 24h. Deve ser instalada na fachada Principal em local visível.

Placa Horizontal:

Utilizar a versão horizontal da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho mínimo de aplicação 150 cm de largura por 75 cm de altura

Placa Vertical:

Utilizar a versão vertical da Logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho mínimo de aplicação 150cm de largura por 150cm de altura.

Neste caso, usar a marca horizontal e/ou vertical da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, acompanhada das marcas do Município, Estado, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, centralizadas na parte inferior conforme imagem abaixo.

Valores em centímetros

Aplicação na horizontal
(Versão preferencial)



Aplicação na vertical



Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ITEM 16

PLACA - FACHADA (ENTRADA PRINCIPAL)

Impressão em lona, com estrutura e perfis de metalon 30X30 #18, com tratamento antiferrugem e mídia em lona gramatura 440 fn, com aplicação de vinil 12 mm, com película de grau técnico com texto recortado e quadro com fundo em zinco.

Tamanho: **1360 cm** (largura) x **200cm** (altura).

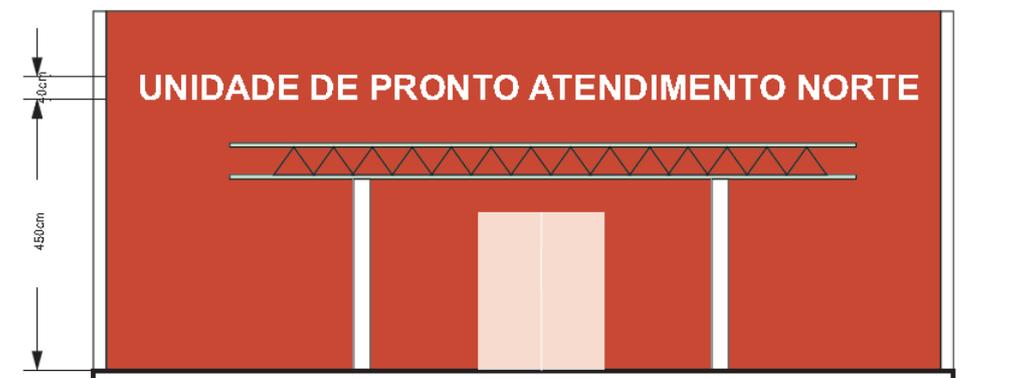


ITEM 17

FACHADA PRINCIPAL
Valores em centímetros
sem escala

PLACA - FACHADA (ENTRADA AMBULÂNCIA)

Produção e instalação de letra caixa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva com tratamento antiferrugem e verniz automotivo, medindo: 40 cm de altura.



FACHADA ENTRADA DE AMBULÂNCIAS
Valores em centímetros
sem escala

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritys, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2015, processo administrativo nº 2014057920, Autorização do GGG nº 427/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para executar serviço de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			CNPJ:			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

2.3 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

2.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.5 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada **serviço realizado**, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no [Decreto municipal nº 946/2015](#), relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 946/2015](#) e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo para entrega dos produtos (realização do serviço) será de 10 (dez) dias úteis, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.

9.2. Os materiais e serviços especificados no Anexo I, deverão ser entregues e instalados nas localidades definidas pela Diretoria de Urgência e Emergência, de acordo com a necessidade da Secretaria da Municipal de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, **xxx** de **xxxxxx** de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à 502 Sul, Av. Teotônio Segurado - Paço Municipal, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADA:

..... Pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014057920, Pregão Eletrônico n.º xxx/2015 e ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar serviço de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a Prestação de serviço.

3.3 Fica a empresa obrigada a fornecer serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

3.4 Todo transporte a ser efetuado para execução dos serviços, objeto deste Edital será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

3.5 Ficará de responsabilidade da CONTRATADA Todas as despesas a serem efetuadas para a execução do objeto deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, incluindo motorista, manutenção e abastecimento, encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro da vigência contratual e cumprimento do local indicado pela CONTRATANTE.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

4.3 A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas

no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

- a. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme serviços realizados no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.6 Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.8 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal da Saúde](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [3200.10.302.0301.4187](#) natureza da despesa [3.3.90.39](#), fonte [0040.00.199](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº [2014057920](#) e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Editais de Pregão Eletrônico nº 011/2015**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF****DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO